



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

### EDITAL

**Processo nº 080812.000009/2021-38**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN-8**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba – PR, CEP: 80.010-010, Fone (41) 3224-0008, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria 004/2021 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório atenderá ao determinado pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais cabíveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**NÚMERO DA UASG:** 926091

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14h00 do dia 22 de abril de 2021

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 22/04/2021

**HORÁRIO:** 14 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF, em conformidade com o art. 53 do Decreto nº 10.024/19.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de serviços terceirizados de recepcionista para a Sede do CRN-8, incluindo atendimento telefônico, protocolo, correspondência e digitação, entre outros, com carga horária de 40 horas semanais, de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos itens deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as seguintes exigências:

- a) Cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Que atendam a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2. Havendo interesse em participar deste processo licitatório, os interessados que não possuam credenciamento SICAF deverão providenciar o seu cadastramento na forma da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

2.3. Para fins de participação neste processo licitatório, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e sociedade, empresa ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º do Decreto nº 8.538/15.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- b) Empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Empresa declarada impedida de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- d) Empresa que se encontre sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados que:

- a) Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- d) Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.6. O não atendimento de qualquer das condições implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

2.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto aos sistemas SICAF e Comprasnet para participar do certame.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, conforme art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados informarem-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como do recebimento de instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por meio de seu representante legal.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do **LICITANTE** e subsequente encaminhamento das propostas de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a partir da data da divulgação, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.2. Os **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, consignado o **valor global para o período de 1 (um) ano**.

4.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3.1. No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos relacionados com despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido neste Edital.

4.3.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital ser fornecido.

4.3.2. Todos os valores apresentados nesta Licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), limitado a duas casas decimais, sob pena de desclassificação do certame.

4.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.4. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

4.3.5. O preenchimento incorreto dos itens necessários para julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do **LICITANTE**.

4.4. As propostas deverão ser encaminhadas pelo **LICITANTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.4.1. Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de aceitação.

4.5. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, conforme inciso III, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

4.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços durante a fase de recebimento de propostas.

4.6.1. Nessa situação, cabe ao **LICITANTE** apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

4.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas aplicáveis, emanadas da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

4.8.1. Em caso de omissão na proposta, considerar-se-á que suas especificações serão as que constam no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

4.9. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por pregoeiro, dar-se-á a partir das **14 horas** do dia **22 de abril de 2021**, na sua forma Eletrônica, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.1.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.3. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com o inciso IV, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data conforme comunicação do Pregoeiro.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, a que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis e ainda as que apresentem as unidades do objeto deste Edital diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1. O **LICITANTE** será imediatamente informado do recebimento de seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances deverão ser ofertados conforme o **MENOR VALOR GLOBAL (valor anual dos serviços)**, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação do certame.

7.3. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico, vedada a identificação da ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.6. Será permitido ao pregoeiro excluir da etapa competitiva os lances, registrando as ocorrências em Ata:

a) Que contenham grosseiro erro material na sua digitação;

b) Cujo valor seja considerado inexequível, hipótese na qual deverá justificar a decisão previamente ao registro em Ata.

7.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

7.10. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas, ofertadas na etapa de lances, que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.2. O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (valor anual dos serviços)**, observando as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado.

9.4. Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet e poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

## 11. DA HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

11.1. Examinada a compatibilidade do **MENOR PREÇO** obtido na proposta em relação ao estimado para a contratação, o pregoeiro verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, de forma *online*, mediante a consulta ao registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o **LICITANTE** deverá preencher, em campo próprio do sistema Comprasnet:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que está incluída no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incide nos impedimentos previstos no parágrafo 4º do mesmo artigo, no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta tendo em vista o disposto na Portaria SDE nº 051, de 3 de julho de 2009;

e) Declaração de Ciência do Edital e de que cumpre com as condições deste Edital e seus requisitos de habilitação.

11.3. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, não contemplados no SICAF ou no sistema Comprasnet, deverão ser encaminhados exclusivamente via convocação do anexo no sistema Comprasnet (*upload*), juntamente com a **PROPOSTA**, no prazo máximo de **3 (três) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** para o seguinte e-mail: [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

11.3.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados em PDF, todos de uma só vez, por meio de arquivo zipado.

11.4. A **PROPOSTA**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I), deverá ser elaborada de acordo com os requisitos a seguir:

11.4.1. Ser apresentada, conforme o Anexo II deste Edital, em original, em papel timbrado do **LICITANTE**, com nome do seu representante legal e sua razão social, em **01 (uma) via**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão Social;
- b) Número CNPJ;
- c) Representante legal;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Indicação de um representante da empresa para contato;
- h) **Planilha de composição de custos referente a mão de obra a ser empregada na prestação do serviço.**

11.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4.3. A proposta deverá ser formulada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

11.4.4. A **PROPOSTA** deverá conter as seguintes especificações dos itens, as quais vinculam o **LICITANTE**:

- a) Quantidade;
- b) Preço unitário e total.

11.4.5. A **PROPOSTA** não poderá ter validade inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.4.6. A **PROPOSTA** deverá conter declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.5. A **PROPOSTA** descrita no subitem anterior deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas ou ressalvas;
- b) ser encaminhada devidamente assinada pelo representante legal;
- c) ser enviada em formato PDF.

11.6. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) contiver vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

11.7. A documentação não contemplada no SICAF, a ser encaminhada juntamente com a **PROPOSTA**, inclui:

11.7.1. Documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual; cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso das demais entidades civis com fins não econômicos; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro ICMS) **ou** municipal (cadastro contribuintes mobiliários), se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.3. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a aptidão para o desenvolvimento de atividade compatível com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que se possa valer para manter contato com a empresa declarante.

11.7.4. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de abertura da sessão pública deste Edital;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b1)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante deverá ser feita através da apresentação do Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (GE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Razoável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) = \text{maior ou igual a } 1,0$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = \text{maior ou igual a } 1,0$

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} = \text{menor ou igual a } 0,8$

**b2)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ou maior que 0,80 no índice Geral de Endividamento (GE) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8. O pregoeiro poderá verificar, ainda:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

11.9. Será inabilitado o **LICITANTE** que deixar de apresentar, dentro do prazo, quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou **PROPOSTA**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equivalentes.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equivalente enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, § 1º, da Lei nº 123/06 e suas alterações.

11.9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo **LICITANTE** e ponderado pelo pregoeiro, observados critérios de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.9.3. A não regularização da documentação no prazo acima estabelecido implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua data de expedição, se outro prazo não constar no próprio documento.

11.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

11.12. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a declaração do **LICITANTE VENCEDOR** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de **HABILITAÇÃO**, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, se houver, para a abertura da fase recursal.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma **imediate** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O **RECORRENTE** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar sua fundamentação, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**.

12.3. Os demais **LICITANTES** ficarão intimados a apresentar contrarrazões, se desejarem, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do **RECORRENTE**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da **RECORRENTE** durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.3.2. Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implicará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE VENCEDOR**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, também importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da Licitação ao **VENCEDOR**.

12.5. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.5.1. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, sala 203, Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL (valor anual dos serviços)**.
- 13.2. O objeto da Licitação será adjudicado ao **VENCEDOR** por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.4. A ata de homologação será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os **LICITANTES** e da sociedade.

### 14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 14.1. Caberão ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/19.
- 14.1.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. À Autoridade Competente caberão as atribuições previstas no art. 13 do Decreto nº 10.024/19.

### 15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRN-8, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. A assinatura do contrato far-se-á, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei!) do CRN-8. As orientações para assinatura como usuário externo serão dadas oportunamente ao licitante vencedor.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### 16. DA GARANTIA

- 16.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, o CRN-8 convocará o vencedor do certame, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, em até **5 (cinco) dias úteis**, apresentar:
- 16.1.1. Garantia de execução do Contrato, no valor de [digite o valor da garantia, limitado a 5%, em caracteres numéricos e por extenso] do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- a) **Caução em dinheiro**, a qual deverá ser depositada em favor do CRN-8, através de Documento de Crédito (DOC), em conta corrente do Banco do Brasil a ser informado pelo CRN-8;

b) **Caução em títulos da dívida pública**, cujos títulos deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) **Seguro Garantia**, cuja Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, prevendo expressamente:

I - responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

II - vigência pelo prazo contratual;

III - prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

d) **Fiança Bancária**, cuja Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN, prevendo expressamente:

I - Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

II - vigência pelo prazo contratual;

III - prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

16.2. A garantia somente será liberada após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

16.3. Em caso de aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pelo CRN-8, ou demais situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o Contratado deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo CRN-8 ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas neste Edital.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse do CRN-8.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além da constante no Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e as seguintes:

a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado;

- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contratuais contidas neste Edital e seus Anexos e em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, além das constantes nos Arts. 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

19.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, ainda:

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- e) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data final do período mensal da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, deverão ser realizados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. O número de CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da **CONTRATADA**.

20.1.3. A Sede do **CRN-8** constitui, para todos os efeitos, o local de cobrança, situada à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010.

20.2. As demais condições de pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato (Anexo III) do presente Edital.

20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, para com a **CONTRATANTE**, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido gera à **CONTRATADA** o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2021.

21.2. Os recursos orçamentários serão os provenientes da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional - Serviço Terceirizado - PJ.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto nº 10.024/19, o licitante/adjudicatário, que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

22.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.3.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, motivado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

22.3.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

22.3.4. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo pregoeiro.

22.3.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

- 22.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 22.5. No processo de aplicação de sanções, é facultada defesa prévia do interessado no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 22.5.1. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, à critério da autoridade competente.
- 22.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, em Conta Corrente a ser informada pelo **CONTRATANTE**.
- 22.6.1. Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º, do Art. 86 e parágrafo 1º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 22.6.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.024/19, qualquer cidadão, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do Pregão.
- 23.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.2. Seguindo determinação do Art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.2.1. O pregoeiro responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acima referidos deverão ser endereçados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** do **LICITANTE VENCEDOR**, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de sua transcrição.
- 24.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 24.2.1. A anulação deste Pregão induz à anulação do Contrato.
- 24.2.2. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRN-8**.
- 24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.8. É facultado ao **LICITANTE** formular protestos consignados em atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalta de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 24.9. Incumbirá ao **CRN-8** providenciar a publicação do extrato do Contrato, a ser firmado com o **LICITANTE VENCEDOR** do certame no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.
- 24.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 24.11. Todos os questionamentos feitos a este Edital estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em um campo especial para lançamentos das perguntas dos interessados e com as respectivas respostas.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I - ANEXO I – Termo de Referência
  - II - ANEXO II – Modelo da Proposta Final de Preços
  - III - ANEXO III – Minuta do Contrato

## 25. DO FORO

- 25.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Paraná.



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 080812.000009/2021-38

### Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepcionista para a Sede do CRN-8, incluindo atendimento telefônico, protocolo, correspondência e digitação, entre outros, com carga horária de 40 horas semanais, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na terceirização de serviços de recepcionista para a Sede do CRN-8 faz-se necessária para continuidade do atendimento ao público (presencial e telefônico), recebimento de correspondência e outras atividades similares, de forma que tais atribuições não estejam associadas ao cargo de Assistente Administrativo Jr., o qual é provido diretamente por este Conselho.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Condição de Serviço Comum:** Trata-se de serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

4.2. **Serviço contínuo:** Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada e visam atender à necessidade pública de forma pertinente e contínua. Conforme o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, os serviços se estenderão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4.3. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

4.4. A presente contratação adotará o Regime de **Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra**.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DA DESCRIÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

5.1. O objeto desta licitação constitui-se na prestação de serviços terceirizados de recepcionista para a Sede do CRN-8.

5.2. Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – **CBO** compatível é o de n.º **4221-05 (Recepcionista em geral)**.

5.3. **Qualificação mínima:**

- a) Nível Médio Completo;
- b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word, Excel;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

5.4. **Atribuições:**

- a) Recepcionar, informar, orientar e encaminhar visitantes, profissionais, autoridades e fornecedores que adentrarem à Sede do CRN-8;
- b) Realizar atendimento telefônico, prestando informações solicitadas e/ou anotando recados e/ou encaminhando ligações para os respectivos setores, conforme suas necessidades;
- c) Receber e auxiliar na realização entrega externa de correspondências e documentos;
- d) Auxiliar na inserção de dados e informações no sistema de banco de dados da CONTRATANTE;
- e) Preparar os documentos e correspondências para remessa por malote, via postal ou distribuição interna/externa, em conformidade com as orientações próprias de cada modalidade, mantendo o controle dos respectivos Avisos de Recebimento, quando houver;
- f) Utilizar sistemas operacionais e equipamentos necessários aos serviços que estão sendo executados;
- g) Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas da CONTRATANTE, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;
- h) Notificar a segurança do condomínio sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;
- i) Realizar controle de acesso de pessoas às dependências da CONTRATANTE, nas formas determinadas pela CONTRATANTE;
- j) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

5.5. O rol de tarefas listados nos itens acima apresenta caráter exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades compatíveis com o serviço contratado, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam à demanda pelos serviços do CRN-8.

5.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

- f) Cumprir as normas internas do CRN-8;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- n) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- o) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- p) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- q) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- r) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- s) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- t) Tratar a todos com urbanidade;
- u) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização do contrato;
- v) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5.7. São requisitos mínimos para a aceitação, por meio da CONTRATANTE, do funcionário indicado pela CONTRATADA:

- a) Apresentar escolaridade compatível com o cargo, qual seja, ensino médio completo ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet;
- b) Comprovar quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quando for o caso, comprovar quitação com as obrigações do serviço militar;
- d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- e) Comprovar a experiência mínima de 6 (seis) meses na função, através de registro na CTPS.

## 6. HORÁRIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na Sede do CRN-8, localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-010.

6.2. Observada a legislação trabalhista e as respectivas convenções coletivas, o profissional ficará à disposição do CRN-8 de segunda a sexta-feira, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes ao período de 08h00 às 17h00, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

6.2.1. Caso o horário de expediente do CRN-8 seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

6.3. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

- a) cartão de ponto manual;
- b) biometria;
- c) controle de ponto por cartão magnético;
- d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e
- e) outros permitidos por lei.

6.3.1. Não será permitido o uso de folha de ponto preenchida manualmente.

6.4. No caso de eventual ausência do profissional, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do horário previsto para início da jornada (08h00), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

## 7. UNIFORMES

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente à avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

7.2. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

7.3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

7.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

7.5. Os uniformes deverão conter o emblema/logotipo da CONTRATADA, de forma visível.

7.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

7.7. Os uniformes deverão ser compostos, no mínimo, pelas peças especificadas abaixo:

I - Uniforme Feminino			
#	Item	Especificação	Quantidade mínima
01	Blazer	Cor: Preto Em tecido de microfibra Com logotipo da empresa bordado no lado superior esquerdo	02
02	Camisa longa	Cor: Branco ou verde claro (de acordo com o uniforme do CRN-8) Camisa estilo social em tecido não transparente Mangas longas, gola com entretela, 100% algodão	03

		Abotoamento frontal, com botões nos punhos Com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo	
03	Camisa curta	Cor: Branco ou verde claro (de acordo com o uniforme do CRN-8) Mangas curtas, gola com entretela, 100% algodão Abotoamento frontal Com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo	03
04	Calça	Cor: Preto Calça social em tecido Oxford Zíper em metal inoxidável Contendo 4 bolsos	03
05	Saia	Cor: Preto Saia tipo esporte fino, em tecido de microfibra Com zíper	01
06	Sapatos	Cor: Preto	02
<b>II - Uniforme Masculino</b>			
#	Item	Especificação	Quantidade mínima
01	Blazer	Cor: Preto Em tecido de microfibra Com logotipo da empresa bordado no lado superior esquerdo	02
02	Camisa longa	Cor: Branco ou verde claro (de acordo com o uniforme do CRN-8) Camisa estilo social de mangas longas, 100% algodão Abotoamento frontal, com botões nos punhos Contendo bolso à esquerda do peito, com emblema da empresa bordado	03
03	Camisa curta	Cor: Branco ou verde claro (de acordo com o uniforme do CRN-8) Camisa estilo social de mangas curtas, 100% algodão Abotoamento frontal Contendo bolso à esquerda do peito, com emblema da empresa bordado	03
03	Calça	Cor: Preto Calça tipo esporte fino, em tecido de microfibra Com zíper	03
04	Sapatos	Cor: Preto	02

## 8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

8.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

8.5. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas as exigências no tocante à disponibilização de todas

as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.7. São atribuições do **Preposto**, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços a serem executados nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os funcionários reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Encaminhar ao Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- j) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## **9. SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**

9.1. O salário-base e adicionais, bem como os demais benefícios repassados ao funcionário não poderão ser inferiores aos fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais a empresa e o profissional estejam vinculados.

## **10. PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado ao final do Modelo de Proposta, Anexo II ao Edital de Pregão Eletrônico, em conformidade com Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25/05/2017, e alterações posteriores.

10.2. As planilhas deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos,

insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

10.3. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

10.4. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo CRN-8.

10.5. A inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta.

10.6. O CRN-8 poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

10.7. A inobservância do prazo fixado pelo CRN-8 para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.8. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CRN-8 poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.9. A licitante deverá encaminhar, junto com a Planilha, uma cópia do Acordo, do Dissídio ou da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a qual tenha sido utilizada na formulação dos preços.

10.10. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com: uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

10.11. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

10.12. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - "Benefícios Mensais e Diários").

10.13. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

10.14. A não apresentação dos documentos citados no item anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.15. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços, indicadas neste Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.16. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do CRN-8, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

10.17. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, FGTS e Seguro Acidente de Trabalho).

10.18. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento.

10.19. A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 horas, contados da celebração do contrato, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

## 12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa da contratação correrá pelo elemento conta 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional - Serviço Terceirizado - PJ.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como primeiro requisito para a contratação, a pesquisa de mercado foi realizada mediante o seguinte parâmetro:

a) Pesquisa direta com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias

13.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em informe anexado ao processo licitatório (Processo SEI nº 080812.000009/2021-38):

Item	VALOR				
	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média
1	R\$ 3.356,75	R\$ 3.650,00	R\$ 4.325,00	R\$ 3.576,00	R\$ 3.726,94

Item 01: Serviço de recepcionista, com 40 horas semanais (valor mensal).

## 14. PAGAMENTO

14.1. Para a efetivação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, discriminando a quem se refere e os valores individuais dos serviços prestados.

14.2. O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas:

a) Certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), devidamente atualizadas;

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos, sob pena de rescisão contratual;

e) Comprovante, com assinatura dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, da entrega dos vales alimentação e transporte (pagos com a devida antecedência), sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

f) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

g) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

h) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

i) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

j) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

14.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

14.5. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

14.7. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

14.8. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela LC 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

## 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações descritas neste Termo e no Edital, e ainda:

I - Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação inicial, o profissional necessário à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições do posto de recepcionista, observando a necessidade de análise prévia por parte da CONTRATANTE;

II - Selecionar e preparar rigorosamente o profissional que irá prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo a função profissional devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

III - Comprovar a escolaridade mínima exigida da mão-de-obra oferecida, através da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

IV - Encaminhar à CONTRATANTE a carteira de trabalho assinada, no dia da apresentação do funcionário;

V - Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo CRN-8;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pelo CRN-8;

VII - Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço, sendo vedada a contratação de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

VIII - Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, pertencente ao seu quadro permanente, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

IX - Fornecer ao seu empregado vale-transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente, encaminhando mensalmente os comprovantes de entrega de vales transporte ao funcionário;

X - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento do salário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando sujeito à multa por dia de atraso;

XI - Fornecer ao seu empregado crachá de identificação com fotografia recente e uniforme da empresa, de uso obrigatório para acesso às dependências do CRN-8, que deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, sem repassar quaisquer custos ao funcionário;

XII - Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;

XIII - Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, quando necessário, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de

acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

XIV - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado, através de folha de ponto, cartão de ponto ou meio eletrônico, e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

XV - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seu empregado à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

XVI - Apresentar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o ASO (admissional, periódico e demissional), em seus devidos períodos;

XVII - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XVIII - Providenciar a imediata substituição do empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CRN-8 ou que não atenda às suas necessidades;

XIX - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seu empregado quando relacionado com a execução dos serviços;

XX - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XXI - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso do empregado que gozará de férias no período subsequente, assim como, informar as credenciais daquele que irá substituí-lo;

XXII - Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer faltas para substituição, a qual deverá ocorrer independente de aviso da CONTRATANTE;

XXIII - Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XXIV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXVI - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

XXVII - Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;

XXVIII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

XXIX - Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

XXX - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXI - Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

XXXII - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

XXXIII - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XXXIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XXXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXVI - Atender, sempre que necessário, às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

XXXVII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXXVIII - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, comprovadamente, causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXXIX - Fornecer integralmente aos seus funcionários, sob pena de sanção administrativa, até o último dia útil do mês que antecede ao de sua competência, os vales-transporte e vales-refeição/alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

XL - Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vales-transporte, vales-refeição/alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

XLI - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XLII - Autorizar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XLIII - Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

XLIV - Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

XLV - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

XLVI - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XLVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

XLVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XLIX - Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto ao CRN-8.

15.2. Constituem obrigações das partes, ainda, aquelas estipuladas no instrumento contratual, as estabelecidas em Lei, no Processo **080812.000009/2021-38**, além daquelas constantes na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A aplicação das sanções previstas acima seguirá as determinações constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes.



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

### MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 080812.000009/2021-38

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021

#### Dados da Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de recepcionista para a Sede do CRN-8, incluindo atendimento telefônico, protocolo, correspondência e digitação, entre outros, com carga horária de 40 horas semanais, de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Objeto	Unidade	Valor mensal
Serviços de recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais	1	[preencher]
<b>Valor anual: R\$ xxxxxxxx (preencher em caracteres numéricos e por extenso)</b>		

Declaro que nos preços indicados estão incluídas todas as despesas relativas a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus

termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CRN-8, seja qual for o motivo.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que esta empresa **é/não** é optante pelo Simples Nacional.

(preencher com local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

CPF: (preencher)

(Nome da Empresa)

## ANEXO A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 080812.000009/2021-38

Pregão Eletrônico CRN-8 nº 002/2021

Data da apresentação da proposta: dd/mm/aaaa

Município/UF: [preencher]

Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio: [preencher]

Nº de meses de execução contratual: 12 meses

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Item	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de periculosidade		

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora extra		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros (especificar)		
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>R\$</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>		
A	Transporte	R\$
B	Desconto legal do vale-transporte	
C	Auxílio alimentação / refeição	
D	Outros (especificar)	
<b>Total do Módulo 2</b>		<b>R\$</b>

<b>3 - Insumos diversos</b>		
A	Uniformes	R\$
B	Equipamentos de proteção individual (EPIs)	
C	Materiais / equipamentos	
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>R\$</b>

<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Item</b>	<b>4.1 Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00 %	
B	Salário educação	2,50 %	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Item</b>	<b>4.2 - 13º Salário e férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
<b>Item</b>	<b>4.3 - Provisão para rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
<b>Total do Módulo 4</b>			<b>R\$</b>

<b>5 - Composição de custos de reposição do profissional ausente</b>		
A	Férias	R\$
B	Ausência por doença	
C	Afastamento maternidade	
D	Licença paternidade	
E	Ausências legais	
F	Ausência por acidente de trabalho	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de custos de reposição do profissional ausente</b>		<b>R\$</b>

<b>6 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>		
A	Custos indiretos	R\$
B	Lucro	
C	Tributos (especificar)	
C.1	Tributos municipais	
C.2	Tributos estaduais	
C.3	Tributos federais	
<b>Total de custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>R\$</b>

<b>QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>		
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
5	Módulo 5 - Custos de reposição do profissional ausente	
6	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Total</b>		<b>R\$</b>



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: [crn8@crn8.org.br](mailto:crn8@crn8.org.br)

### CONTRATO CRN-8 - MINUTA

Processo nº 080812.000009/2021-38

Pregão Eletrônico nº 003/2021

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO E A EMPRESA [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO – CRN8**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.801.011/0001-10, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 630 - 203 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Senhor **[nome do Presidente do Conselho]**, brasileiro, **[estado civil]**, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº **[nº do RG]** e do CPF nº **[nº do CPF]**, e de sua Tesoureira, Senhora **[nome da tesoureira]**, brasileira, **[estado civil]**, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº **[nº do RG]** e CPF nº **[nº do CPF]**, e de outro lado a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[nº do CNPJ]**, estabelecida à **[endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[nº do RG]** e do CPF nº **[nº do CPF]**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo Edital e anexos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2020 (Processo nº 080812.000023/2020-51), aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de recepcionista para a Sede do CRN-8, incluindo atendimento telefônico, protocolo, correspondência e digitação, entre outros, com carga horária de 40 horas semanais, de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

#### 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ (XXXXX), perfazendo um total anual de R\$ (XXXXX).

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.2. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo licitatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional - Serviço Terceirizado - PJ.

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, na forma estabelecida no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

4.4. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CRN-8 mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o CRN-8; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

I - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

II - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

III - esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

IV - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

V - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

4.6. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

## **5. DA REACTUAÇÃO**

5.1. Será admitida a reactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

5.3. Compete à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.5. A reactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.6. O prazo para o exercício do direito à reactuação contratual se inicia a partir da data da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, e tem seu término na data da prorrogação contratual subsequente. Caso o pedido não seja apresentado tempestivamente nos termos acima, e, por via de consequência, o contrato vier a ser prorrogado, ocorrerá à preclusão do seu direito a reactuar.

5.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

5.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

## **6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a [digite aqui o percentual, limitado a 5% do valor do contrato] do valor total do Contrato.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
  - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.8. A garantia será considerada extinta:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
  - após o término da vigência do Contrato.
- 6.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.
- 6.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.12. A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.
- 6.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:
- Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados;
  - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN-8 em relação a qualquer funcionário da CONTRATADA;
  - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CRN-8 a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
  - Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

- h) Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- j) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- k) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- l) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- m) Incluir em Nota Fiscal todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- n) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto à nota fiscal apresentada;
- o) No caso de enquadramento no Simples Nacional, encaminhar Declaração de Optante pelo Simples, original, datada do mês de emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada, contendo o CNPJ da empresa.
- p) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- q) Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato, bem como da legislação em vigor, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- s) Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- t) Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- u) Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- v) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato;
- w) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, quando necessário, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- x) Indicar preposto para estreitar a comunicação com a CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

7.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- d) A fiscalização dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- h) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial da União.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Setor Financeiro do CRN-8.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do instrumento contratual.
- 10.4. Ao gestor e ao agente fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de licitação e seus anexos.
- 10.4.1. A análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor ou ao fiscal do Contrato.
- 10.4.2. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.4.3. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 10.5. O gestor e o agente fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. A apresentação da **Nota Fiscal** deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do último dia do período a qual se referir.
- 11.1.1. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados e materiais empregados.
- 11.1.2. A Nota Fiscal, com respectivo DANFE e, se aplicável, o arquivo xml correspondente, deverá acompanhar os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
  - e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
  - f) Comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos, sob pena de rescisão contratual;
  - g) Comprovante, com assinatura dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, da entrega dos vales alimentação e transporte (pagos com a devida antecedência), sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

h) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

i) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

11.2. As certidões listadas nos itens 11.1.2 *a, b e c* poderão ser substituídas por comprovante de regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.2.1. Os documentos de cobrança, bem como as Certidões supracitadas, deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo deste Contrato.

11.2.1.1. Caso ocorra alterações no CNPJ da CONTRATADA, esta deverá solicitar sua atualização, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

11.3. Estando regular, a Nota Fiscal será atestada em até **10 (dez) dias úteis** a contar de seu encaminhamento pela CONTRATADA.

11.4. O ateste de regularidade será realizado pelo gestor ou agente fiscalizador designados pela CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que estes tenham sido executados a contento.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contatos do dia útil seguinte ao ateste da Nota Fiscal.

11.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil seguinte à data do petição eletrônico da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica pela CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

11.5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A CONTRATADA que constitui contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme determinações da Secretaria da Receita Federal, desde que comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a **comprovação da regularização da situação**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7.1. Sendo verificada alguma das hipóteses listadas acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

11.9. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.

11.11. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) / 365$$

$$EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer obrigação contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela de infrações		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. Por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por dia.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados. Por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Por dia.	5
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Por ocorrência.	1
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência.	3
7	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. Por ocorrência.	4
8	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, benefícios, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. Por dia de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	5
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Por ocorrência.	2
10	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por dia.	2
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Por item e por ocorrência.	3
12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. Por dia.	1
13	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização. Por dia de ocorrência.	3
14	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos no prazo de até 60 minutos. Por ocorrência.	2
15	Deixar de apresentar documentação completa e comprovantes de pagamentos (mês anterior) junto à nota fiscal de faturamento mensal. Por ocorrência e por dia.	2
16	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. Por ocorrência e por dia.	2
17	Deixar de apresentar documentação completa de admissão do funcionário (até 15 dias após a contratação ou remoção para o posto do CRN-8): registro na CTPS, exame médico admissional, contrato de trabalho e demais documentos obrigatórios). Por dia.	2
18	Deixar de apresentar documentação completa da transferência de posto ou demissão do profissional em no máximo 30 (trinta) dias. Por dia.	2
19	Deixar de informar à Administração sobre alterações da sociedade, estatuto, endereços, meios de contato da empresa. Por ocorrência.	1
20	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	1

21	Deixar de entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. Por dia.	3
22	Deixar de utilizar uniforme conforme estabelecido no Termo de Referência. Por dia.	3
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. Por ocorrência e por dia.	2

13.3. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.4. Na hipótese de o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela CONTRATANTE.

13.6. Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

13.7. O valor da multa aplicada deverá ser descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou recolhido via GRU, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

13.8. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, caso seja observada uma das ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal Curitiba/Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.